



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.295

João Pessoa - Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.000 de 4 de fevereiro de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310301.00006.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 668.000,00** (seiscentos e sessenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	50.000,00
	3390.39	270	618.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>668.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	668.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>668.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 4 de fevereiro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.001 de 4 de fevereiro de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310601.00002.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.206 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.52	275	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 4 de fevereiro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.002 de 4 de fevereiro de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/460001.00001.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.136.993,78** (nove milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.901 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.1072.0287- FORTALECIMENTO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS OPERATIVOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	290	2.593.288,34
	4490.52	290	6.543.705,44
<b>TOTAL</b>			<b>9.136.993,78</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro da Fonte 290, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, oriundos de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na Modalidade Fundo a Fundo, para o Fundo da Segurança e da Defesa Social da Paraíba, creditados na conta nº 13.983-1, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 4 de fevereiro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.003 de 4 de fevereiro de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/540001.00001.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.582.237,27** (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTERIO PUBLICO

06.901 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO DOS BENS, VALORES E INTERESSES DIFUSOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5056.1859.0287- PROTEÇÃO DOS BENS, VALORES E INTERESSES DIFUSOS	3350.41	270	1.582.237,27
	4450.41	270	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.582.237,27</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de fonte 270, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, do Fundo Especial de Proteção dos Bens, Valores e Interesses Difusos do Ministério Público, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 4 de fevereiro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.004 de 4 de fevereiro de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/800001.00001.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.760.274,15** (dois milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

06.000 - MINISTERIO PUBLICO

06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	1.319.373,95
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	130.629,00
	3390.36	270	12.000,00
	3390.39	270	1.054.177,29
	4490.52	270	83.000,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	270	40.010,00
	4490.52	270	121.083,91
<b>TOTAL</b>			<b>2.760.274,15</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de fonte 270, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, do Fundo Especial do Ministério Público - FEMP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 4 de fevereiro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.005 de 4 de fevereiro de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/830001.00001.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 232.378,11** (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e onze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTERIO PUBLICO

06.903 - FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	232.378,11
<b>TOTAL</b>			<b>232.378,11</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de fonte 270, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, do Fundo Especial de Defesa do Consumidor do Ministério Público, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 4 de fevereiro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 0519

João Pessoa, 04 de fevereiro 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **GENILDA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 1798669, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ACAO PEDAGOGICA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0520

João Pessoa, 04 de fevereiro 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**RESOLVE** nomear **FELICIANA LAIS LIMA ALVES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ACOAO PEDAGOGICA, no Município de Mamanguape, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0521

João Pessoa, 04 de fevereiro 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **FELIPE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1886282, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEIEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0522

João Pessoa, 04 de fevereiro 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**RESOLVE** nomear **PALLOMA KATLYUN ALBUQUERQUE FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEIEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, no Município de Pedras de Fogo, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0523

João Pessoa, 04 de fevereiro 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**RESOLVE** nomear **ANDRE PAULO DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEIEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, no Município de Pedras de Fogo, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0524

João Pessoa, 04 de fevereiro 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**RESOLVE** nomear **WILLAMES PONTES DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEIEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, no Município de Pedras de Fogo, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0525

João Pessoa, 04 de fevereiro 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0808032-23.2020.8.15.0371;

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **MONARAH SIMONE PALITO TOMAZ**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de História, com lotação na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia, com exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental nº 0486

João Pessoa, 29 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 18 de dezembro de 2007, e em cumprimento da decisão exarada nos autos do Processo nº 0801454-32.2016.8.15.0000;

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **DIOGO TENER RODRIGUES DO NASCIMENTO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Bioquímico, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, e exercício no Hospital Regional de Guarabira – PB..

Publicado no DOE de 30/01/2021

Replicado por incorreção

Ato Governamental nº 0489

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **MARIA TEREZA MAIA DE MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA ASSESSORIA TECNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO, CAD-6, da Secretaria de Estado da Administração.

Publicado no DOE de 02/02/2021

Replicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 049/2021/SEAD.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21000058-9/SEAD,

**RESOLVE** prorrogar o afastamento da servidora **ANA MARIA CARNEIRO ALMEIDA DINIZ**, Professor, matrícula nº 176.161-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Letras, ministrado pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN, no período de maio de 2020 a maio de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 051/2021/SEAD.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21000218-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora **ANA JAQUELINE FERNANDES OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 157.532-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Mestrado em Língua, Literatura e Cultura Inglesa, ministrado pela Universidade do Minho, na cidade de Braga/Portugal, até o mês de abril de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 052/2021/SEAD.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21001498-9/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, do servidor **TIAGO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 174.099-7, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo prazo de um (01) ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 053/2021/SEAD.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o Protocolo nº 001/2021, de Cessão de Servidores, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Governo da Paraíba, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 21001749-0/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, da servidora **LÊDA COELHO DE SALLES**, matrícula nº 010.071-0, lotada na Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER, até 31 de dezembro de 2021.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº035/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/02/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
20.001.591-5	MARIA LUIZA ROCHA R. DA COSTA	141.094-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.027.088-2	FELIZARDO JOB E MEIRA	143.972-3	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.000.670-6	LIGIA MARQUES DA SILVA	129.507-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.000.852-1	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	177.675-4	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.027.857-6	DIVANETE LIMA FERNANDES	144.668-1	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
20.025.358-1	MARIA DAS G. S. DE OLIVEIRA	143.602-3	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
20.032.132-3	JURACI JERONIMO FERREIRA	146.002-1	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício



## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 025

João Pessoa, 15 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CAROLINE DE MEDEIROS FERNANDES MAIA**, matrícula nº 617.909-6, **JOSÉ FELIPE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 618.407-3, **IVANALLE DOS SANTOS PONTES**, matrícula nº 618.261-5, para, sob a Presidência da primeira, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2021/00527**, quem por objetivo apurar supostas condutas inadequadas de servidores lotados na E.E.E.F. Marcílio Dias, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 042

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o Decreto Nº 40.574, de 24 de setembro de 2020, que estabelece as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais - PLANO EDUCAÇÃO PARA TODOS EM TEMPOS DE PANDEMIA - PET-PB e dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui Comitê Interinstitucional e Intersetorial de Acompanhamento Estadual, doravante CIIAE, com caráter consultivo, tendo como atribuição acompanhar e articular demandas advindas do processo de implementação dos protocolos do PLANO EDUCAÇÃO PARA TODOS EM TEMPOS DE PANDEMIA - PET-PB.

**Art. 2º** O CIIAE será composto pela seguinte representação:

**I – Órgãos Governamentais:**

- Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia;
  - Secretaria de Estado da Saúde;
  - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;
  - Controladoria Geral do Estado;
  - Universidade Estadual da Paraíba;
  - Conselho Estadual da Educação;
- II – Instituições Convidadas:**
- Ministério Público;
  - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;
  - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação;
  - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
  - Sindicato de Professores;
  - Sindicato de Escolas Privadas;
  - Representação de Estudantes e Familiares.

**Art. 3º** A coordenação do Comitê Interinstitucional e Intersetorial de Acompanhamento Estadual (CIIAE) ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT).

**Art. 4º** O CIIAE deverá reunir-se quinzenalmente ou extraordinariamente, enquanto durar o processo de implementação dos protocolos, considerando as necessidades apresentadas pelos órgãos constituintes da CIIAE, da Comissão Operacional Intersetorial Estadual Interna e/ou das Comissões Operacionais Intersetoriais Municipais.

**Art. 5º** O CIIAE será constituído pelos seguintes membros:

**I. Órgãos Governamentais:**

**I. Claudio Benedito Silva Furtado** - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**II. Ilara da Nóbrega Costa** - Secretaria de Estado da Saúde;

**III. André Freitas da Silva Felix** (Titular), **Jailma Vasconcelos de Carvalho** (Suplente) - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

**IV. Carine Jansen Batista Neves Martins** (Titular), **Tatiana Silva Rollo** (Suplente) - Controladoria Geral do Estado;

**V. Eli Brandão da Silva** (Titular), **Altamir Souto Dias** (Suplente) - Universidade Estadual da Paraíba;

**VI. Luiz de Sousa Junior** (Titular), **Carlos Henrique Ruiz** (Suplente) - Conselho Estadual da Educação.

**b) Instituições Convidadas:**

**I. Juliana Couto Ramos Sarda** (Titular), **Valuce Alencar Bezerra** (Suplente) - Ministério Público (MP/PB);

**II. Aguifaneide Dantas Lira Gondim** (Titular) - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

**III. Maria Conceição Silva Lima** (Titular), **Pedro Costa da Silva** (Suplente) - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME);

**IV. Alex Neyves Mariani Alves** - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE);

**V. Felipe Baunilha Tomé de Lima** - Sindicato de Professores (SINTEP);

**VI. Antônio Ernesto Almeida da Costa** (Titular), **João Ferreira da Silva Neto** (Suplente) - Sindicato de Professores (APLP)

**VII. Odésio de Souza Medeiros Filho** (Titular), **Otávio Medeiros de Alencar Filho** (Suplente) - Sindicato de Escolas Privadas (SINEPE); e

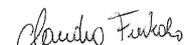
**VIII. Elivan Lima da Silva Júnior** (Aluno) e **Elizabeth Alves da Silva** (Responsável) - Representação de Estudantes e Familiares.

**Art. 6º** O CIIAE deverá reunir-se quinzenalmente ou extraordinariamente, enquanto durar o processo de implementação dos protocolos, considerando as necessidades apresentadas pelos órgãos constituintes da CIIAE, da Comissão Operacional Intersetorial Estadual Interna e/ou das Comissões Operacionais Intersetoriais Municipais.

**Art. 7º** A participação nas atividades do CIIAE é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração. Os trabalhos realizados pelos técnicos estarão contemplados dentro de sua carga horária de trabalho.

**Art. 8º** Os casos omissos na presente Portaria deverão ser deliberados pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 014/GS/SEAP/2021

Em 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Estadual de Recebimento de Obras Literárias para Fomentar a Realização de Atividades de Leitura no Sistema Prisional**.

**Art. 2º** - A Comissão acima mencionada será composta pelos servidores:

**Maria Samaia Ferreira Belo**, matrícula nº 187.662-7;

**Marcos Jacinto dos S. Falcão**, matrícula nº 912.800-0;

**Josinaldo Lucas de Oliveira**, matrícula nº 174.357-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado no D.O.E de 20/01/2021.

Republicar por incorreção.

Portaria nº 045/GS/SEAP/2021

Em 03 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, pedido formulado através do ofício nº 011/2021 oriundo da Cadeia Pública de Alagoa Grande - PB;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ISTEFSON BRUNO BEZERRA MARINHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.144-0, ora lotado na Cadeia Pública de Alagoa Grande para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE AROEIRAS** até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

  
Sérgio Fonseca de Sousa -  
Secretário de Estado

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 007/2021

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988. c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **BRUNO MARSICANO SOARES**, Matrícula nº 720.596-1, para ser Gestor dos Contratos nº(s) 0072/2020, 0073/2020, 0082/2020, 0083/2020, 0084/2020, 0085/2020, 0086/2020, 0087/2020, 0001/2021, 0002/2021, 0003/2021 referente aos contratos dos estagiários.

  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

## Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 001 /2021/AGEVISA-PB

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, combinado com o Decreto n.º 40.546, de 17 de setembro de 2020, que institui o Sistema PBdoc de produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital.

RESOLVE,

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto à avaliação de documentos, composta pelos seguintes servidores:

MAT	NOME	FUNÇÃO
000190-2	Irlanilson Fabrício de Almeida	PRESIDENTE
000206-3	Maria Eduarda Pereira do Nascimento	MEMBRO
000158-0	Ismênia Valverde de Oliveira Martins	MEMBRO
000210-6	Rogério Alves de Santana	MEMBRO
177301-1	Ednaldo Paiva Junior	MEMBRO
177806-4	Thiago Oliveira de Lima	MEMBRO

*Jória Viana Guerreiro*  
**JÓRIA VIANA GUERREIRO**  
 Diretora-Geral

## Fundação Ernani Sátiro - FNES

Portaria n.º 005/2021

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar WYSLANNA BARBOSA LIMA, matrícula n.º 880041-7, CARGO **Diretora de Departamento e Documentação**, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto n.º 33.050 de 25/06/2012, em substituição a SEVERINO AMÂNCIO DE MORAIS NETO matrícula n.º 880032-4.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

*Adolpho Sousa Crispim*  
**Adolpho Sousa Crispim**  
 Presidente FUNES

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA N.º 034/2021/DS

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE-TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o pedido formulado no Ofício Interno 001/2021 oriundo do Posto de Atendimento do DETRAN de Coremas, bem como a informações prestada pela Gerência de Recursos Humanos;

RESOLVE:

I - Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES NOBRE, matrícula 3482-7, para responder pela Chefia do Posto de Trânsito localizado no município de Coremas, pelo período de 10 de Fevereiro a 12 de Março de 2021, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

II - Publique-se.

*Agamenon Vieira da Silva*  
**AGAMENON VIEIRA DA SILVA**  
 Diretor Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA n.º 0038/2021/GCG-CG

João Pessoa-PB, 02 de fevereiro de 2021.

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar n.º

87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei n.º 3.909, de 14 de Julho de 1977, em atenção ao Requerimento n.º 0005/2021/CE-P/1 do militar interessado referenciado, encaminhado pelo Ofício n.º 0005/2021 - CEPM-DESU, RESOLVE:

1. LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 22 de janeiro de 2021, o Soldado REC PM, Matrícula 530.598-5, Islan Cardoso Mamede Chianca, casado, classificado no Comando de Policiamento Regional Metropolitano - CPRM, filho de Iran Mamede Chianca e de Maria Jaqueline da Silva Cardoso, nascido no dia 03/12/1997 (três de dezembro de mil novecentos e noventa e sete), natural de João Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no dia 09/12/2019 (nove de dezembro de dois mil e dezenove). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM, conforme cópia anexa.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;

3. Arquive-se na DGP/2.

*Euler de Assis Chaves - Ceoqoc*  
**EULER DE ASSIS CHAVES - Ceoqoc**  
 Comandante-Geral

## PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA N.º 002/2021/PRESI/PBPREV

O PRESIDENTE DA PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo parágrafo único do Art. 10 da Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE: exonerar, a pedido, o servidor MILENA MEDEIROS DE ALENCAR FEITOSA COUTINHO TORRES, matrícula n.º 460.236-2, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA JURÍDICA ADMINISTRATIVA desta autarquia, símbolo CCPREV.4.

João Pessoa-PB, 25 de janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 PORTARIA - A - N.º. 0004

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 6106-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA HOSANA SOUSA D' OLIVEIRA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, matrícula n.º 611.786-4, lotado (a) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 PORTARIA - A - N.º. 019

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 6114-20

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSANA LUMA DE ALBUQUERQUE TIMOTEO, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula 90.634-4, lotado (a) na Secretaria de Estado da Administração, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 PORTARIA - A - N.º. 027

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 6128-20

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES ALENCAR, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 96.142-6, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 PORTARIA - A - N.º. 029

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 6135-20

RESOLVE



CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula **115.233-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA – A – Nº. 0032**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 006266-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDJANE PEREIRA DIAS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.203-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA – A – Nº. 0033**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002247-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ADALBERTO HENRIQUE DA CUNHA OLIVEIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **145.140-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA – A – Nº. 0034**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 006131-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA MARIA DE SOUSA MACEDO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **142.832-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA – A – Nº. 0036**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3164-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **93.325-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o Art. 6º A da EC Nº 41/03**.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA – A – Nº. 0038**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 12325-19,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **WALESKA SOARES TÔRRES DA SILVA**, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº **160.919-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso I, “in fine”, da CF/88, c/c o Art. 1º, da Lei nº 10.887/04**.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA – A – Nº. 0039**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6011-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **134.580-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88, c/c o Art. 1º, da Lei nº 10.887/04**.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA – A – Nº. 0741**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004798-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ERNI FERNANDES BEZERRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **128.444-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 23 de Outubro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**

Presidente da PBPREV

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0020/2021**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1903-20	EUGENIO KENNS	069.789-3
02	5376-20	EDIANE MARACAJÁ DE ALMEIRA CARNEIRO	096.888-9
03	5160-20	JOSÉ NABOR BARBOSA	511.860-3

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0018/2021**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	00293-21	SABINIANO MAIA PINTO	098.987-8

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0016/2021**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) **PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5126-20	MARIA APARECIDA DA SILVA	073.057-2
02	4665-20	RITA GENUINO DO CARMO	057.523-2
03	4435-20	ÂNGELA MARIA DE MELO GUIMARÃES	612.144-6
04	4432-20	IVANILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	611.489-0
05	4457-20	JOSÉ PAULO DE SÁ SARMENTO	611.670-1
06	4433-20	MARIA ALVES BEZERRA CAVALCANTI	612.512-3
07	5501-20	MARILENE DA SILVA PEREIRA	064.690-3
08	5545-20	MARIA ELIETE TAVARES BATISTA	073.488-8
09	2608-20	SEVERINA EMIDIO DE FARIAS	075.652-1
10	6022-20	ANA LÚCIA GOMES DA SILVA ELEOTÉRIO	148.104-5
11	5750-20	SEVERINA VIRGINIO DE LIMA	150.877-6
12	5897-20	JOSEFA FREIRE DO NASCIMENTO	149.243-8
13	5389-20	MARIA DA PAZ TABOSA ALMEIDA	044.846-6

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**

Presidente da PBPREV

## Secretaria de estado do planejamento, orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 3

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2021.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA NA CIDADE DE SOUSA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	1691	0287	4490	51	110	00787	32.427,01
<b>TOTAL</b>										<b>00787</b>	<b>32.427,01</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILVÂNIO MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
GERALDO ANÍBAL DE MEDEIROS  
Secretário de Estado da Saúde  
Titular da Unidade-Responsável

  
SIMONE CRISTINA CORREIA GUIMARÃES  
Diretora Superintendente